



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2021

Alterar *ad referendum* o artigo 1º da Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.000982/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* o artigo 1º da Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021, que aprova a continuidade das atividades acadêmicas na forma remota no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará.

Art. 2º Prorrogar o prazo que trata o artigo 1º da Resolução nº 10 de 26 de fevereiro de 2021, até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 3º Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior